

FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS - FESC, entidade de direito público interno, torna público, por determinação de sua Exma. Diretora Presidente, Elisete Silva Pedrazzani, a abertura de inscrições para o Concurso Público abaixo discriminado, a ser realizado por meio da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP.

I – Dos Empregos e Vagas

Concurso Público número	Emprego	Número de vagas	Jornada de trabalho Semanal	Salário Padrão*	Pré-Requisito de extensão e/ou aperfeiçoamento
21	Educador - Informática	02	20 horas semanais	R\$ 1.016,04	Curso Superior completo e comprovação de formação específica na área de informática (Técnico em informática ou curso de extensão e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 360h).
22	Educador - Cultura	01	12 horas semanais	R\$ 687,19	Curso superior completo e formação complementar (curso de extensão e/ou aperfeiçoamento – mínimo de 360 horas) nas áreas música e artes cênicas.
23	Educador - Costura e Produção Artesanal	01	12 horas semanais	R\$ 687,19	Curso superior completo e formação complementar (curso de Educação Superior e/ou tecnológico e/ou curso de extensão e/ou técnico nível médio e/ou cursos livres de formação inicial e continuada) na área de Costura e Modelagem e: Moda/ Estilismo e/ou Criação e Desenvolvimento de Produtos e/ou técnicas de produção artesanal e/ou Cultura e Arte.

* Auxílio alimentação previsto na Lei 13130/03 incorporado ao vencimento padrão por força da Lei 13771/06.

I.1. Da Jornada de Trabalho Semanal:

É de direito da Fundação Educacional São Carlos alterar a jornada de trabalho do Educador, conforme Lei Municipal nº 14.841/08, de acordo com o quadro abaixo:

EMPREGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTOS / SALÁRIO PADRÃO
Educador	40 horas	R\$ 1.838,51
	30 horas	R\$ 1.427,10
	20 horas	R\$ 1.016,04
	12 horas	R\$ 687,19

I.2. Das Atribuições Gerais do Emprego

Educador - Informática: Desenvolver atividades de formação básica e avançada em informática e projetos de educação profissional na área, para pessoas jovens, adultas e pessoas idosas, de diferentes segmentos sociais, que permita a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas para o uso de computadores e da internet, aliando conteúdos e habilidades básicas para o exercício da cidadania, além de orientar e supervisionar o uso livre de computadores e colaborar na criação de conteúdos locais ou comunitários. Planejar atividades de ensino-aprendizagem, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de ensino, ministrando aulas e avaliando o aproveitamento escolar. Fazer registro da documentação escolar. Garantir a segurança, higiene e proteção ambiental das situações de ensino-aprendizagem. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.

Educador - Cultura: Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem que possibilitem formas de criação espontânea do imaginário da pessoa jovem, adulta e da pessoa idosa, por meio de jogos dramáticos e teatro criativo, inclusive com introdução à criação artística para o palco. Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem que enfoquem o resgate da identidade cultural da pessoa jovem, adulta e da pessoa idosa por meio do registro e da difusão de sua memória e história de vida e diálogo com o mundo contemporâneo. Desenvolver atividades de ensino-aprendizagem de educação musical para jovens, adultos e idosos, que abrangem exercícios (de relaxamento para aquecimento e extensão musical, rítmicos e melódicos, vocais e musicais) audição musical, canto e coral. Planejar atividades de ensino-aprendizagem, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de ensino, ministrando aulas e avaliando o aproveitamento escolar. Fazer registro da documentação escolar. Garantir a segurança, higiene e proteção ambiental das situações de ensino-aprendizagem. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.

Educador - Costura e Produção Artesanal: Desenvolver atividades de formação básica e avançada, na área de costura e produção artesanal envolvendo conhecimentos práticos e teóricos nas áreas de costura básica, costura industrial, modelagem, customização e criação e desenvolvimento de produtos artesanais. Desenvolver projetos de educação profissional e empreendedorismo para jovens, adultos e pessoa idosa de diferentes segmentos sociais, que permitam a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas para o planejamento, criação e desenvolvimento de produtos artesanais de qualidade. Ministrando aulas de corte e costura, modelagem; customização e técnicas artesanais diversas; controle de instrumentos e acessórios profissionais; controle de materiais de consumo, tecidos e diversos materiais afins. Desenvolver atividades de formação, aperfeiçoamento, envolvendo conhecimentos práticos e teóricos nas diferentes modalidades de artes manuais e afins. Planejar atividades de ensino-aprendizagem, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de ensino, ministrando aulas e avaliando o aproveitamento escolar. Fazer registro da documentação escolar. Garantir a segurança, higiene e proteção ambiental das situações de ensino-aprendizagem. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada.

II - Das Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 11.09.09 às 16 horas de 02.10.09** (horário de Brasília), exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.

1.1. Para **inscrever-se** o candidato deverá:

1.1.1. acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição das 10 horas de **11.09.09** às 16 horas de **02.10.09**;

1.1.2. localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público, quando o candidato deverá:

- a) ler o Edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- b) imprimir o boleto bancário;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 2, deste Capítulo, em qualquer agência bancária, até a data limite para encerramento das inscrições **(02.10.09)**. **Atenção para o horário bancário.**

1.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

1.1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, três dias úteis após o encerramento do período de inscrições **(02.10.09)**. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

1.1.4.1. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de inscrição.

1.1.5. Às 16 horas (horário de Brasília) de **02.10.09**, a ficha de inscrição não estará mais disponível na internet.

1.1.6. Não será aceita inscrição pelo correio, fac-símile, por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **11.09.09** a **02.10.09**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

Obs. No valor mencionado já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários relativos às inscrições. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

2.1. A inscrição feita com cheque será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

2.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovado a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

2.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, e pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, independentemente do tipo de inscrição efetuada.

4. O candidato deverá no ato da inscrição indicar se é portador de necessidades especiais, de acordo com o Decreto 3.298 de 20/12/99.

4.1. Os portadores de necessidades especiais, quando da inscrição, deverão obedecer ao procedimento descrito no subitem 4, item II.1 - Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, deste Capítulo.

4.2. Os candidatos que necessitarem de acomodações ou condições especiais para realização da prova, deverão fazer, durante o período de inscrição, solicitação à Fundação VUNESP localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca - São Paulo, SP – CEP 05002-062, pessoalmente ou via SEDEX, especificando o nome completo, endereço, telefone e emprego em que está inscrito.

4.3. A VUNESP e a FESC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e concordância com as exigências contidas no presente Edital, bem como pela responsabilidade e conseqüências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.4. Para os inscritos não serão aceitos pedidos para alteração de emprego.

II.1. Das Inscrições para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1. Nos termos das Leis Municipais n.º 12.663 de 10 de outubro de 2000 e nº 13.062 de 19 de setembro de 2002, ficam reservados para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) das vagas, às pessoas portadoras de necessidades especiais desde que em condições de exercer as atividades exigidas para o desempenho das funções pertinentes e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.

1.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, e, no período de inscrição (**11.09.09 a 02.10.09**), encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes, São Paulo – SP – CEP 05002-062, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial, ou de condições especiais para a realização das provas.

5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, de acordo com o previsto no Decreto 3.298 de 20/12/1999.

6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das fases deste concurso.

8. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

8.1. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.

8.2. Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de

necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.

- 8.3. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

III – Das Disposições Gerais

1. Cabe à VUNESP a confecção, aplicação e correção das provas objetivas e o processamento do concurso. A Comissão responsável pelo acompanhamento dos trabalhos dos concursos será designada por portaria da Diretora Presidente da FESC.
2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
3. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas neste Edital e Normas.
4. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer às provas;
 - b) não entregar ao fiscal a folha definitiva de respostas ao final das provas;
 - c) usar de meios ilícitos na execução das provas.
5. Nos termos das Leis Municipais nº 12.663 de 10/10/00 e nº 13.062 de 19/09/02, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante a vigência deste concurso, para os candidatos portadores de necessidades especiais, desde que aprovados. Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
6. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação destes candidatos, nos termos do § 3º da Lei Municipal nº 12.663 de 10/10/00.
7. Serão elaboradas duas listas de classificados, uma geral, com relação de todos os candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos candidatos aprovados na condição de portadores de necessidades especiais, após comprovação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica.
8. Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
9. A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.
10. O provimento das vagas constantes deste Edital e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da FESC, durante a validade do concurso, obedecendo à ordem de classificação.
11. Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
12. As convocações para provimento das vagas serão feitas por meio do jornal oficial do Município, com prazo marcado para o comparecimento, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.
13. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.
14. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso.
15. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
16. Em caso de aprovação fica o candidato responsabilizado por atualizar pessoalmente ou através de procuração o seu endereço e outros dados cadastrais na Divisão de Administração e Finanças da FESC.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora designada para a realização do concurso.
18. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital e são afixadas as Normas do Concurso na sede da FESC.

São Carlos, 27 de Agosto de 2009.

ELISETE SILVA PEDRAZZANI
Diretora Presidente

NORMAS DO CONCURSO PARA OS EMPREGOS DE EDUCADOR - INFORMÁTICA, EDUCADOR - CULTURA E EDUCADOR - COSTURA E PRODUÇÃO ARTESANAL

I – Do Concurso

A presente norma rege os Concursos Públicos para os empregos de Educador de Informática, Educador Cultura e Educador de Costura e Produção Artesanal, respectivamente vinculada ao Edital dos Concursos Públicos nº 21, nº 22 e nº 23.

II - Da Seleção

A seleção constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório. A prova versará sobre Português, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos e será elaborada de acordo com a especificidade do emprego. Para o emprego de Educador - Costura e Produção Artesanal o Concurso Público constará de prova objetiva e prova prática, esta com caráter eliminatório. Todos os empregos terão prova de títulos, com caráter classificatório.

Emprego	Provas	Número de questões	Valor	Data da Prova Objetiva
Educador - Informática	Português	10	100 pontos	15.11.09
	Conhecimentos Pedagógicos	10		
	Conhecimentos Específicos	30		
	Prova de Títulos	--	15 pontos	

Emprego	Provas	Número de questões	Valor	Data da Prova Objetiva
Educador - Cultura	Português	10	100 pontos	15.11.09
	Conhecimentos Pedagógicos	10		
	Conhecimentos Específicos	30		
	Prova de Títulos	--	15 pontos	

Emprego	Provas	Número de questões	Valor	Data da Prova Objetiva
Educador - Costura e Produção Artesanal	Português	10	100 pontos	15.11.09
	Conhecimentos Pedagógicos	10		
	Conhecimentos Gerais (10) e Conhecimentos Específicos (20)	30		
	Prova Prática	--	100 pontos	
	Prova de Títulos	--	15 pontos	

III - Da Realização das Provas

III.1 – Da realização das Provas Objetivas

1 - A prova será realizada na cidade de São Carlos, de acordo com a tabela apresentada no “item II – da Seleção”, em locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Jornal Oficial do Município de São Carlos e afixados na sede da FESC – Rua São Sebastião, nº 2.828, Vila Nery, São Carlos SP.

1.1. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao local de convocação informado no Jornal Oficial do Município.

1.2. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

1.3. A confirmação da data e horário e informação sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial do Município de São Carlos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.4. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.

1.5. Se por qualquer motivo o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

1.5.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

1.5.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

1.5.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original **de um** dos documentos de identidade a seguir:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de órgão ou conselho de classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

3 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4 - Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

5 - Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6 - Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.

7 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou usando de meios ilícitos.

8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

10 - O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. O preenchimento da Folha Definitiva de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

11 - As provas terão duração de 4 horas e ao terminar o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha Definitiva de Resposta.

12 - Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta, ou resposta rasurada ou errada.

13 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do seu início. Só poderão levar o caderno de questões os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas, após 2 horas de seu início.

14 - Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

III. 2 Do Julgamento da Prova

1. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter eliminatório e classificatório.

2. Será considerado habilitado o candidato que **acertar no mínimo** 40% das questões da prova de Português, 40% das questões da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e 50% das questões da Prova de Conhecimentos Específicos. As questões da prova de Conhecimentos Gerais, no caso do emprego de Educador - Costura e Produção Artesanal terão caráter exclusivamente classificatório.

III. 3 Prova Prática:

O Concurso Público para o emprego de Educador - Costura e Produção Artesanal deverá ter quatro fases de execução: Prova Objetiva; Curso de Formação; Prova Prática e Prova de Títulos.

III.3.1 Do Curso de Formação Específica

1. Para a fase do concurso (Curso de Formação Específica), serão convocados os candidatos habilitados na prova objetiva e mais bem classificados até a 20ª posição da lista dos candidatos habilitados, mais os empatados na 20ª (vigésima) posição.
2. Os candidatos serão convocados em dias, locais e horários a serem comunicados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos e afixados na Fundação Educacional São Carlos.
3. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis de prazo, contados a partir da convocação, para se matricularem no Curso de Formação Específica.
 - 3.1 O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida à ordem de classificação.
 - 3.2 Documentos para inscrição no Curso de Formação Específica:
documento de identidade, CPF

III.3.2 – Da realização da Prova Prática

1. Será realizada prova prática dos conteúdos que compõem o Curso de Formação Específica.
2. A prova prática será realizada ao final do Curso de Formação Específica e terá caráter eliminatório.

Do Julgamento da Prova Prática do Curso de Formação Específica

1. A prova prática do Curso de Formação Específica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% da nota total da prova prática.
3. O candidato será eliminado do Curso de Formação Específica e, conseqüentemente, terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso se não atingir o mínimo de 95% de freqüência estabelecida para o curso, em qualquer uma das disciplinas que compõem a grade do Curso de Formação Específica;
4. Terminado o curso, os candidatos habilitados serão considerados aprovados no concurso e contratados, gradativamente, na medida das necessidades da Fundação Educacional São Carlos, sob a égide da C.L.T., obedecida a ordem de classificação.
5. O Curso de Formação Específica deverá ser ministrado em dias e horários a serem determinados pela FESC.

III. 4 Prova de Títulos:

1. A Prova de Títulos, para os empregos de Educador - Informática, Educador - Cultura e Educador - Costura e Produção Artesanal, de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.
2. Serão convocados para entrega de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas e prova prática, no caso do emprego de Educador - Costura e Produção Artesanal.
3. A convocação para a entrega dos títulos será publicada no Diário Oficial do Município de São Carlos.
4. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Serão considerados títulos, desde que devidamente comprovados os discriminados a seguir:

Para os empregos de: Educador - Informática e Educador - Cultura:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Licenciatura Plena ou Graduação que não seja requisito para a inscrição	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	1,0	01	1,0
b) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) na área ou área correlata, com no mínimo 360 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	4,0	01	4,0
c) Curso de Extensão Universitária na área (com duração de 30 horas)	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	03	3,0

d) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) em outra área, com no mínimo 360 horas.	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	01	1,0
e) Título de Mestre na área em que concorre	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5,0	01	5,0
f) Título de Doutor na área em que concorre	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	6,0	01	6,0
Total Máximo de Pontos				15,0

Para o emprego de: Educador - Costura e Produção Artesanal:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
a) Licenciatura Plena ou Graduação que não seja requisito para a inscrição	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	1,0	01	1,0
b) Curso de Educação profissional Técnico de nível médio em área correlata	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo e assinatura do responsável.	2,0	01	2,0
c) Curso de Extensão Universitária em área correlata (com duração de 30 horas)	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
d) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) em área correlata, com no mínimo 360 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	2,0	01	2,0
e) Pós-graduação lato sensu (especialização ou aperfeiçoamento) em outra área, com no mínimo 360 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo carimbo, assinatura do responsável e respectiva carga horária.	1,0	01	1,0
f) Título de Mestre na área em que concorre	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
g) Título de Doutor na área em que concorre	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Total Máximo de Pontos				15,0

IV - Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.
2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo, poderá interpor recurso contra o gabarito, o resultado das diversas etapas do Concurso Público e da classificação final, devendo utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.
3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
 - 3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
 - 3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.
5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos na página específica do Concurso Público.
7. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

V - Pontuação Final

1. A pontuação final do candidato será a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e de títulos, e no caso do Educador – Costura e Produção Artesanal, das notas obtidas nas provas objetiva, prática e de títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais).
 - 2.1. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como aposentadoria por invalidez.
3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de necessidades especiais) será publicada no Jornal Oficial do Município, em ordem alfabética, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados se apresentem na Divisão de Administração e Finanças da FESC, Rua São Sebastião, nº 2.828, Vila Nery, para realização de perícia médica e verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego, por especialista da área de deficiência de cada candidato.
4. O laudo médico será proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do respectivo exame médico.
 - 4.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.
 - 4.2. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do laudo referido no item 5.
 - 4.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização do exame médico e não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica.
 - 4.4. Será republicada a lista especial da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.
5. A classificação final será por ordem decrescente da Nota Final.
 - 5.1. Em caso de empate da Nota Final, terá prioridade o candidato que:
 - I- Tiver mais Idade
 - II- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos
 - III- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português
 - IV- Tiver o maior número de filhos.

VI - Da Contratação

1. São requisitos para a contratação:
 - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 - b) Possuir os requisitos necessários para exercer o emprego;
 - c) Ter 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante comprovação em exame de saúde admissional.
2. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e obedecerá à ordem de Classificação Final dos candidatos e de acordo com as necessidades da FESC, com prévia publicação de convocação no Jornal Oficial do Município.
3. Por ocasião da contratação, deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:
 - 3.1. Escolaridade prevista no inciso I do Edital dos Concursos;
 - 3.2. 2 fotos 3x4;
 - 3.3. Carteira de Identidade;
 - 3.4. Cadastro de Pessoa Física;
 - 3.5. Carteira Profissional (só original);
 - 3.6. Título de Eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;
 - 3.7. PIS/PASEP;
 - 3.8. Certidão de nascimento (se solteiro), comprovando ter 18 anos completos;
 - 3.9. Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
 - 3.10. Certidão de Casamento, se for o caso;
 - 3.11. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
 - 3.12. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - 3.13. Comprovante de endereço.

VII – Do Programa

Português: Interpretação de texto. Acentuação Gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EDUCADOR – INFORMÁTICA: Conhecimentos dos sistemas operacionais (Windows XP e Linux Ubuntu). Conhecimento dos softwares Microsoft Word 2003, Microsoft Excel 2003, Microsoft PowerPoint 2003, Microsoft Access 2003 e Microsoft Outlook 2003. Conhecimento dos aplicativos Dreamweaver, Flash, Fireworks, Gimp, NVU, Visual Basic.NET, MySQL, PHP, APACHE. Conhecimento do pacote aplicativo OpenOffice 3.0. Conhecimentos de Internet, correio eletrônico e navegador de Internet. Procedimentos de instalação de sistemas operacionais e aplicativos em geral. Conhecimentos de hardware. Conhecimentos de rede.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EDUCADOR – CULTURA: Conhecimentos de demografia e envelhecimento populacional. A dimensão antropológica da velhice. Identidade cultural do idoso: histórias de vida e difusão da memória do idoso. O idoso na sociedade globalizada. A educação através do teatro na terceira idade. Exercícios corporais de aquecimento e sensibilização. Jogos dramáticos individuais e em grupo. Teatro criativo. Criação artística para o palco: criação de roteiros e apresentações. A música na terceira idade: cultura musical. Propriedades do som: exercícios musicais e canções. Instrumentos musicais e sua classificação. Classificação das vozes. Exercícios rítmicos e melódicos. Exercícios de relaxamento para aquecimento e extensão vocal. Canções em uníssono e em duas ou três vozes. Organização e regência de coral. Estatuto do Idoso.

CONHECIMENTOS – EDUCADOR DE COSTURA E PRODUÇÃO ARTESANAL:

GERAIS:

Cultura Geral, História e Geografia do Brasil. Atualidades Nacionais e Internacionais. Ecologia e Meio Ambiente. História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade.

ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos da função em costura e técnicas artesanais diversas; conhecimento de materiais utilizados; conhecimento da máquina de costura doméstica e industrial (reta, overlock e galoneira); identificação de moldes e seqüências de montagem de peças do vestuário; modelagem; tecidos; linhas; modelos; tipos de roupa; desenvolvimento de produtos de costura, moda e diferentes técnicas artesanais; tendências no setor de costura e moda e tendências no setor de produção artesanal.

IX – Cronograma de Eventos

11.09.09 até 02.10.09	Período de Inscrição
15.11.09	Realização da Prova Objetiva
17.11.09	Divulgação do Gabarito
18 e 19.11.09	Período para interposição de recursos do Gabarito
04.12.09	Divulgação das notas da Prova Objetiva
A definir	Curso de Formação Específica
A definir	Prova Prática

São Carlos, 27 de Agosto de 2009.

ELISETE SILVA PEDRAZZANI
Diretora Presidente